COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL
DELIBERAÇÃO Nº 218.4.4/2023

REFERÊNCIAS:	Protocolo SICCAU n° 1850927 /2023
INTERESSADOS:	Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG; Presidência do CAU/MG
ASSUNTO:	**RECURSO: REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, à Avenida Getúlio Vargas, n° 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no dia 24 de julho de 2023 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

> *Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*
> *[...]*
> *VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*
> *[...]*
> *c) requerimentos de registro de pessoas jurídicas;*
> *[...]*

Considerando o Art. 9° da Lei Federal 12.378/2010:

> *"É facultada ao profissional e à pessoa jurídica, que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado, desde que atenda as condições regulamentadas pelo CAU/BR".*

Considerando o versado na Resolução nº 28/2012 do CAU/BR:

> *Art. 23. O registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo deverá ser alterado, no SICCAU, caso ocorra:*
> *I – modificação no ato constitutivo da pessoa jurídica; ou*
> *II – baixa ou substituição de responsabilidade técnica.*

Considerando art. 5° da Lei Federal n° 12.514/2011, que estabelece que o fato gerador das anuidades é a existência de inscrição no conselho, ainda que por tempo limitado, ao longo do exercício;

Considerando recurso encaminhado pela empresa IDEARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 14.008.934/0001-84, Registro CAU: nº PJ17305-3, que contesta o registro da empresa perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e solicita o cancelamento de todos os débitos existentes da empresa.

DELIBEROU

1. Não acolher as contrarrazões apresentadas pela empresa IDEARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 14.008.934/0001-84, Registro CAU: nº PJ17305-3, tendo em vista que:

   a) A empresa havia passado por uma auditoria, em 2017, conforme Deliberações DCEP n°s 06 e 09 de 2016, na qual foi reafirmada a validade do registro perante ao CAU/MG.

   b) Em correspondência eletrônica, o responsável técnico pela empresa e sócio afirma que havia solicitado o registro perante ao CAU/MG.

   c) A empresa possuía o termo arquitetura em seu nome, sócio arquiteto e urbanista e atividades de arquitetura em seu objeto social, conforme demonstrado, não atendendo ao disposto na Deliberação da CPFi nº 110.3.3/2018, pois cumpria apenas 2 dos 4 requisitos que deveria comprovar, simultaneamente;

2. Solicitar à Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG, especificamente ao Setor de Registro de Pessoas Júridicas, o envio da decisão ao solicitante do recurso;

3. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2023.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Ademir Nogueira De Ávila – *Coordenador*	x			
Lucas Lima Leonel Fonseca - Coord. Adj. ■Emmanuelle de Assis Silveira (Suplente)	x			
Felipe Colmanetti Moura - Membro Titular. ▢ Thais Ribeiro Curi (Suplente)	x			
João Paulo Alves de Faria - Membro Titular. ■Sidclei Barbosa (Suplente)	x			
Michela Perigolo Rezende - Membro Titular. ▢Adriane de Almeida Matthes (Suplente)	x			
Sérgio Myssior - Membro Titular. ▢ Ramon Dupláa Soares P. de A. Moreira (Suplente)	x			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.

Ademir Nogueira De Ávila
Arquiteto e Urbanista – Coordenador
Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELLA VIANA REZENDE
Data: 26/10/2023 14:22:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniella Viana Rezende
Arquiteta e Urbanista – Assessora Técnica
Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO